

FOLHA POLÍTICA E LITERÁRIA.

SUBSCREVE-SE A 2\$500 RS. POR TRI-MESTRE (13 NÚMEROS) E VENDE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYP.

SABBADO 17 DE ABRIL

MARANHÃO TYPOGRAPHIA DA TEMPERANÇA, IMPRESSO POR MANOEL J. PEREIRA RANOS, NA RUA FORMOSA CASA N.º 2.

EXTERIOR.

Corresp. do Jornal do Commercio.

Paris, 23 de janeiro.

Estão emfim abertas as camaras legislativas, e com elas a quadra da ceifa das novidades; porém as discussões ainda não começaram, nem devem começar se não depois que o projecto do voto de graças for apresentado pela comissão encarregada de redigi-lo.

A faila do tiro no teve desta vez tanto de explícito e significativo quanto em todos os annos antecedentes tinha tido de vago e de insignificante. Não obstante todas as predições da imprensa oposicionista, nenhuma das grandes questões da época foi omitida. Todas elas foram apresentadas com decisão e clareza; e, bem longe de o governo evitar a discussão, é elle mesmo quem a provoca. Assim o casamento do duque de Montpensier, que, segundo dizia o *Constitucional*, sómente apareceria no discurso da coroa como simples negociação de família, aparece, pelo contrario, com toda a sua importância política, e como calculado para consolidar as antigas relações entre a França e a Hespanha, tão úteis aos dous povos. Do mesmo modo, a usurpação de Cracovia é declarada redondamente uma infração manifesta dos tratados que estabelecem o direito público europeu, e como tal provocadora do protesto que contra ella se dirige.

No parágrafo relativo à questão do Rio da Prata, cuja proxima solução por meios pacíficos é anunciada pelo governo, aparece, por força de consoante, o nome da rainha da Inglaterra, que coopera com a França para o mesmo fim; porém todas as antigas expressões de afeto de que este nome vinha sempre acompanhado desaparecerão por uma vez, assim como todo e qualquer pequeno vestigo da *cordial intelligence*, outrora tão celebrada.

Apparece emfim em um parágrafo especial, e pela primeira vez desde 1830, o nome do imperador da Russia, por occasião do tratado ultimamente concluído com esta potencia; e esta circunstância, de que não havia grande necessidade, parece por isso mesmo calculada para indicar a possibilidade ou a aurora de uma nova aliança, mas em harmonia com os verdadeiros interesses do paiz do que a da Inglaterra, e destinada a substitui-la.

Em occasião de perigo grave, não ha cousa como a verdadeira coragem em frente do inimigo. A firmeza com que o governo se exprimiu fez profunda impressão em Inglaterra, onde ninguém contava com tal. Quem tinha visto a desesperação com que o *Journal des Débats*, tanto tempo havia,

tinha estado gritando — *L'alliance anglaise ou l'isolement*, não podia deixar de tomar esta especie de *crit de l'heure* da solha das Tulherias pela expressão de pensamento vindos *ab alto*; e nesta suposição todo o mundo esperava que a solemnidade da abertura das camaras fosse aproveitada para iniciar o restabelecimento da *cordial intelligence* por meio de alguma expressão que servisse de satisfação à Inglaterra pela grave injuria de que se queixa em consequência dos casamentos de Hespanha. Assim, a suppressão absoluta da phrase tão desejada, a soccure com que se faz menção do nome da rainha Victoria em uma questão de interesse tão secundário, e mais que tudo o apparecimento do nome do Imperador da Russia, que pela primeira vez figura no discurso da coroa desde os dias de julho, tudo isto não só surprehendeu e irritou, mas de mais a mais inquietou e não sei se atterrou. Todas as folhas de Londres insistiram muito neste concurso de circumstancias, commentando o seu modo; e o *Morning Chronicle*, que não é voto suspeito por ser o orgão confidencial de lord Palmerston, até chegou a dar o nome de *calumidade europea* ao que lhe parecia confirmação oficial do rompimento definitivo da boa intelligence entre os governos das duas nações.

Em algumas partes de Inglaterra fôr-se ainda mais longe. Em Birmingham, por exemplo, convocou Jorge Sturge, whig de alto estouro, um grande *meeting*, em que se votou uma mensagem ao povo francêz, de que já por aqui correm copias, supplicando-lhe que feche os ouvidos a todas as insidiosas insinuações dos espíritos impíos que só se nutrem de dissensões, e que persista na antiga união com Inglaterra, tão útil aos dous povos e tão necessária para conservação da paz geral.

Em França, e sobretudo na França parlamentar, não fôr o effeito da firmeza do ministerio menos notável. Com effeito, apena a oposição, que, reunidas todas as suas phalanges em um só corpo, se preparava para atacar o governo a carga curada, debaixo do comando supremo de Thiers, ouviu o discurso da coroa, e presenciou o acolhimento que lhe fizeram as immensas maioria das duas camaras, imediatamente perdeu o animo, e entrou logo a fraccionar-se. Grande numero de membros do exercito coalizado comprehendêram que, se a oposição dynastica, quo é a unica oposição séria, ainda podia conceber alguma esperança de triunfo, de certo a não realisaria em quanto obrasse debaixo da direcção de um chefe tão claramente marcado com o ferrete da reprovação universal, e sobre cuja cabeça se tem accumulado todas as antipathias da França, que lhe atribuem as leis de setembro, as fortificações de Paris e todos os outros attentados politicos da

dynastia de julho. Reconheceu se portanto a necessidade de reconstituir a verdadeira oposição sobre novas bases, e de formular novo programma, ou symbolo de fe politica mais em harmonia com os interesses reais do paiz que com as ambigüezas particulares dos aspirantes ao poder.

Este movimento de regeneração já começou. Dufaure e Billaut são os dois chefes que o dirigem; o jornal que serve de orgão ás suas opiniões é o *Courrier Français*. Para cima de quarenta deputados todos do centro esquerdo, repudiaram á o seu antigo chefe, e vieram jurar bandeiras nas mãos dos novos commandantes. Se a cosa parar aqui, é mais uma scissão no partido oposicionista, que ficará por isso mesmo mais fraco do que já era; se se lhe reunir toda a phalange dos conservadores dissidentes, commandada pelo conde Mole, segundo geralmente se diz, e eu por ora não acredito, será uma brecha terrível no proprio coração do centro direito, e pôde ser que Guizot se veja em maos lençóis. Porem tudo isto é por ora extremamente obscuro, e só o tempo é que pôde ir aclarando esta obscuridada.

Entretanto a discussão do voto de graças começou, continuou e terminou na caçada dos pares pela maneira a mais favorável ao governo, que apenas teve contra si 8 votos em 152 votantes. Todos os partidos, sem excepção do proprio partido legitimista, que se exprimiu pela boca do duque de Noailles, apoiarão e adherirão completamente á politica do governo na importantissima questão do casamento do duque de Montpensier, e em tudo quanto até agora em ocorrido hão se vê o mais pequeno symptom de perigo proximo para o gabinete.

A deploravel questão suscitada entre os diferentes interessados nas presas brasileiras e o ministro do Brasil, de que dei conta nas duas correspondências passadas, illa ares de serenar, e em todo o caso não produzirá as consequencias extremas a que parecia encaminhada. O conselho recebeu o protesto. Por meio deste recolhimento entenderão os protestantes que o seu direito estava salvo; e como era tudo quanto pretendiam, accommodarão-se.

Segundo agora se sabe, e eu muito particularmente posso asseverar, a suposição quo servia de base ao dito protesto era inteiramente deslizada de fundamento. Quando o ministro aconselhou aos interessados quo nomecassem advogado quo defendesse a causa perante o conselho de estado, entenderão elles que o que elle realmente lhes aconselhava era que aceitassem como competente para julga-los o mesmo conselho, e por consequencia que se submettessem á sua decisão; e para que nenhuma dúvida lhe restasse de que tal era o sentido que dava á suas palavras, assinou lhe fizendo saber em una replica quo lhe dirigira,

o a que elle não respondeu. Entretanto o verdadeiro pensamento do ministro, bem longe de ser o que se lhe atribuia, não só era inteiramente diferente, mas absolutamente opposto. De facto, já em 24 de setembro, e pouco depois em outubro, elle tinha protestado em duas notas successivas, assaz energicas, cujas copias tenho á vista, contra esta exorbitante pretensão do governo francez, declarando que jamais o governo do Brasil reconheceria a competencia do conselho de estado em tal materia, porque seria o mesmo que alienar uma porçao da soberania nacional; e se tal era o pensamento do ministro em setembro e outubro, não podia aconselhar em dezembro o que parecia aconselhar. O que elle entendia, segundo agora se sabe, por *defender a causa perante o conselho de estado*, era que o advogado fosse perante o conselho, não *defender a causa*, mas protestar que não reconhecia a sua competencia para julga-la, e que se não submetteria á sua decisão. Se esta interpretação tivesse sido explicada quando lhe foi dirigida a replica de que acima falei, e que ficou sem resposta, é summanamente provável que nadu do que posteriormente se passou tivesse acontecido; porém o silencio que entendeu que lhe convinha guardar confirmou os replicantes na suposição de que a interpretação que tinham dado á primeira resposta que recebeu era exacta. Assim, com um pouco mais de condescendencia da parte do ministro, e com um pouco menos de amor proprio, muito embora fundado na consciencia de que tinha cumprido com o seu dever, se teria evitado tantas occurrences desagradaveis, e não teria nascido o perigo de outras muito piores.

P. S. Ao terminar a ultima phrase deste artigo, me comunicao a resposta original do consul ao protesto que lhe foi apresentado. Declara que se reputa incompetente para receber o dito protesto; porém faz esta declaração por escrito, o que o ministro não quiz fazer; e como esta resposta, ainda que negativa, assim mesmo serve aos interessados para prova de que protestarão, com ella se contentão, e não pretendem ir mais longe pelo que diz respeito a Pariz; estão contudo firmemente resolvidos, segundo me consta, a ir começar no Rio de Janeiro nova campanha, e lá vão protestar perante o governo imperial por todas as perdas e danos que lhes poderem resultar do abandono em que continuam a suppor que o ministro deixou a sua causa.

Correspondencia do Diario.

Lisboa, 29 de janeiro de 1847.

Sahem hoje a barra de Lisboa, a bordo do brigue de guerra *Audaz*, quarenta dos prisioneiros de Torres-Vedras, entre os quais se conta os generais Valdez e Celestino, chefes populares Fernando Villa-Real e D. Jayme de Viseu; o conde de Avilez, maiores Costa Mendes e Lanret, e outros officiaes de 1.ª linha para cima de capitães; o brigue destina-se a Angola, mas não creio que tenha esse destino os prezios, nem tão pouco me parece que os deixem em Cabo-Verde; a men ver é o ilhéu da Madeira que os espera: de todos o que parecia mais resignado com a sua sorte era Celestino; o Valdez estava palido e cadaverico, foi necessário que o animasse os companheiros para não sucumbir

de todo. Esta medida, um pouco forte, foi tomada pelo governo em consequencia de se terem querido evadir da fragata *Rainha* os que lá se achavam retidos; descobriu-se o plano por este modo um marinheiro embrigou-se, e fallou em que no dia immediato receber trinta moedas; o patrão do escaler do commandante perguntou-lhe surrateiramente como elle arranjaria tanto dinheiro, e o homem illuminado polo gaz das pipas, confiou-lhe o segredo quo lhe haviam confiado a elle, da fuga dos doze prezios, convidando-o a tomar parte na expedição, e promettendo-lhe igual sombra; o resultado d'esta confidencia foi o patrão do escaler ir contar o que sabia ao commandante, e este (o capitão de fragata Manuel Thomaz da Silva Cordeiro) chamar o marinheiro conjurado, e mediante a ameaça de um tiro de pistola, sacar d'elle esta confissão:—A marinagem de um escaler estava prompta a fugir com os presos, mediante a paga dos seus soldos atrasados, passagem paga no paquete inglez, e trinta moedas de gratificação a cada um, e o oficial de quarto (o segundo tenente graduado João Antonio da Silva e Costa, ignorantissimo já maduro, que começou a sua carreira marítima por despenseiro de um navio mercante) tinha as mesmas vantagens, dois contos de reis de gratificação em lugar das trinta moedas, protegendo a fuga e fui-gindo elle mesmo.

Assim me contaria a historia, que todavia tem muitas variantes;—mas o que é verdade é, estar o tenente e os marinheiros presos a bom recado. E o primeiro oficial de marinagem em que o governo se confia, que o atraiçõa aleivosamente—se é verídica a historia, como creio;—não aconteceu assim com os tenentes Pessoa e Preto—reputados geralmente como partidarios da revolução do Minho;—estes officiaes que haviam sido collidos a bordo do vapor *Mindello*, não quereram adherir ás propostas da junta do Porto, e foram deportados para Aveiro, com uns trinta marinheiros que também não quererão servir; quando as autoridades revolucionarias abandonaram aquella cidade, veio uma guerrilha do Porto para os conduzir, mas elles subtraíram-se áquella tutela, mudaram de estrada, e foram-se apresentarem daquele de Saldanha.—

(*Diario do Rio.*)

—Um despacho telegraphicó de 7 de fevereiro annuncio que D. Miguel partira occultamente de Roma, descendo ao porto d'Ostia, onde embarcou num bote que alli o esperava; e pô-lo a bordo d'un navio que cruzava fóra do porto; o qual deu imediatamente á vela. Cria-se que elle tencionava voltar a Portugal, onde, com tudo, chegaria provavelmente tão tarde que não acharia em armas sectorio algum dos seus.

(*Diario de Pernambuco.*)

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

NOTICIAS DIVERSAS.

—A partida de S. M. o Imperador para a cidade de Campos teve lugar no sabbado 20 do corrente, como estava projectada.

A's 8 $\frac{1}{2}$ horas da manhã, achava-se S. M. no Arsenal de Marinha, lugar destinado para o embarque. Foi notavel o concurso das pessoas de todas as classes que affluiram para ali terem a honra de despedir-se do Augusto Viajante. S. M., depois de ter dado beijão, e recebido os testemunhos de saudades de muitos de seus subditos que se achavam presentes, a esse acto, embarcou para bordo do vapor *S. Salvador*, por entre salvos e continencias de todos os navios de guerra surtos n'este porto; sendo acompanhado a bordo pelos Ministros, alguns Conselheiros d'Estado, e outras pessoas de distinção.

Pouco antes de 9 horas, largou o vapor *S. Salvador*, e apoz elle o *Urania*, que o acompanha, e a *Princesa Imperial*, que conduziu os ministros e mais pessoas da Corte até fóra da barra. No momento em que largou o *S. Salvador*, salvaram novamente todos os vasos de guerra fundeados, e as Fortalezas á pro-porção que aquelle se lhes tornava fronteiro.

A's 9 $\frac{1}{2}$ estavam os vapores fóra da barra; o tempo era calmo, e o *S. Salvador* seguia com grande velocidade na direcção de Cabo Frio.

—Acompanha S. M. o Imperador, na digressão á Cidade de Campos, o Sr. Ministro da Fazenda e Marinha, ficando entretanto incumbido dos negocios d'aquelle Repartição o Sr. Ministro do Imperio, e d'esta o Sr. Ministro da Guerra.

—A Divisaõ Naval que acompanha S. M. o Imperador a Macahé, compõe-se, além da *Bertioga*, em que está embarcado o Chefe, commandada pelo Capitão de Fragata Tavares, dos seguintes vasos: Barcas de vapor *S. Salvador*, Comandante o 1.º Tenente Coutinho, e *Urania*, Comandante o 2.º Tenente Costa Azvedo;—Curvetas *D. Francisca*, Comandante o Capitão de Fragata Lobaõ, e *Euterpe*, Commandante o Capitão-Tenente Lamar.

—S. M. o Imperador chegou ao porto de Macahé no dia 21 pelas 9 horas e 40 minutos da manhã, e foi imediatamente comprimentado pelo Sr. Jacinto Ratton, Vice-Consul de França. S. M. resolveu saltar imediatamente; e pelas 11 horas desembarcou no trapiche do Sr. Ratton, para esse fim convenientemente preparado; hospedando-se em casa do Sr. Francisco Domingues de Araujo. A 1 hora da tarde foram recebidas as deputações, e às 5 tencionava S. M. sair a cavalo para passear pela Cidade, seguindo no dia 22 para Campos, pelo canal.

(*Sentinella da Monarchia.*)

COLABORAÇÃO.

Publicação á pedido.

—Pede-se-nos a publicação do seguinte extracto de um Communicado inserto no Correio Maranhense n.º 79 com esta epigrafe—Uma questão jurídica bastante importante.—

O Author depois de apresentar a marca e o desfecho do processo intentado contra os Reos accusados do assassinato do Dr. Joze Cândido Gomes da Silva Belfort—os quais tendo sido condenados á pena gravissimas pelo Jury do Rosário fo-

não depois absoltos quasi unanimemente pelo do Icatú, sendo esta decisão confirmada pela Relação do Distrito—contínua como abaixo se segue:—

Não nos ocupamos neste artigo da inocência ou criminalidade dos Réos, nem da justiça ou injustiça da decisão do Jury do Icatú, nossa intenção é provar que esta decisão não pode surtir efeito algum jurídico pela incompetência desse Tribunal; incompetência, que vamos demonstrar clara e terminantemente: é sobre este ponto, que versa a nossa censura ao Accordão da Relação, pela sem razão da rejeição da apelação interposta à fl. 311.

Os documentos com que os Réos provam a impossibilidade de formar-se novo Jury na Villa do Rozario, e que a Relação qualificou no Accordão de conclusões são os tres seguintes: 1.º uma certidão datada de 10 de Janeiro de 1846, mostrando que o n.º dos Jurados apurados pela Junta Revisora para servirem no dito anno de 1846 montava á 82; 2.º uma certidão da mesma data e anno, mostrando quaes os nomes dos 12 Jurados, que tinham entrado no conselho e que haviam julgado os Réos; esta certidão mostra também, que 3 jurados tinham servido de testemunhas no processo, e que 1 havia servido de Curador ao escravo Marcellino; 3.º finalmente uma certidão, datada de 13 de Fevereiro de 1846, mostrando, que tinham sido recusados 18 Jurados, á saber 11 pelos Réos, e 7 pelo Promotor Público; e que 2 se haviam dado voluntariamente de suspeitos, e que 1 não havia entrado no conselho por já se achára nesse um seu irmão; todas estas certidões foram passadas pelo Escrivão Joao da Mata de Moraes Rego. Faremos agora algumas observações sobre estes Documentos.

Da acta do 1.º julgamento, verificado em 21 de Novembro de 1845, consta, que assistiram á Sessão desse dia 39 Jurados, e que deixáram de comparecer 9 com os quais se completava 8 n.º de 48—Doc. de f. 241 á f. 246 v. Entre os nomes dos jurados mencionados nessa acta ha 3 que não se achão incluidos na lista geral dos 82, e são os seguintes—José Maria Campos—Lúpcio Serra Martins—e Manoel Gonçalves do Desterro; 2 sobre cujos nomes ha duvidas, e são—Umbelino Antonio da Rocha, que supomos ser o jurado—Belino Antonio da Rocha—e Carlos Antonio Serra, que supomos ser Carlos José Serra: se são pôrmis individuos distintos maior é a eliminação. Ignoramos a razão porque dentro de mez e meio fôrão esses 3 Cidadãos inhibidos de ser jurados no termo do Rozario; mas se elles não fôrão excluídos, é evidente, que são inexatas tanto a certidão, que faz subir á 82 somente o n.º dos Jurados apurados, como a outra, que se acha a fl. 329, do Escrivão José Joaquim Pinheiro, e que mostra, que os jurados sorteados para a Sessão de 12 de Novembro de 1846, e que tñão servirão na Sessão do anno antecedente, erão em numero de 46.

Concedâmos porém, que esses cidadãos fôrão excluídos legitimamente da lista; concedâmos também, que são verídicas ambas as certidões; concedâmos igualmente, que não podião entrar no novo Jury nem os 12 Jurados, que deraõ a 1.ª decisão, nem os 3 que servirão de testemunhas, nem o que servio de curador ao escravo Marcellino, nem os 2 que se deraõ voluntariamente de suspeitos (ao todo 18 Ju-

rados); segue-se por isso, que não havia numero suficiente de Jurados desempedidos para formar-se novo Jury!! Não certamente.

Deduindo-se da lista dos apurados pela Junta Revisora o numero dos jurados mencionados na acta do 1.º julgamento (inclusive os que não comparecerão), e tirando-se deste n.º os 3 que fôrão eliminados (ao todo 45), devem restar necessariamente 37 jurados, reunidos á estes os 19 restantes do 1.º julgamento, que não se achão impeditos, e que erão obrigados á servir quando o exigisse a necessidade por falta absoluta de outros. Vid. art. 289 do Cod. do Proc. Crim.; e 8 (porque um foi excluído da lista), que sendo sorteados não comparecerão na sessão, e que na forma do art. 333 do Regulamento de 31 de Janeiro de 1842 devem entrar em novo sorteio—temos 64 Jurados, cujos nomes se verão na Tabella annexa a este Communicado (1). Pois não era possível deste numero tirar 36, dizemos mal, 12 Jurados desempedidos para formarem o conselho do novo Jury!! De certo que sim. Foi por tanto escandaloso o despacho a fl. 249 do Juiz Municipal Suplente no exercício das funções do de Direito e injusto e contrario ao espírito da Lei o Accordão da Relação, que o confirmou.

Verdade seja, que os Réos allegam em sua petição de fl. 248 á fl. 249, embora nada provem do que avançam, que além dos 18 que já excluímos, devia-se excluir também 5 ou 6 que erão empregados publicos, Delegados, Subdelegados, e Juizes de Paz em exercício; 9 que não podião entrar no Conselho por serem parentes próximos; 18 que já tinham sido recusados; 6 a 8 que não podião talvez assistir á sessão ou por molestia, ou por ausencia do termo, ou por incomodos; e outros finalmente, que erão amigos capitais delles, ou interessados na decisão da causa. Mas estas alegações são meras subtilezas e futilidades, como provaremos. Se os Réos entendem, que os Jurados, que servem de testemunhas, e que os suspeitos na forma dos arts. 61 e 277 do Código do Processo não podem servir nem mesmo para fazer caza, devem concordar, que a sessão em que fôrão julgados (na Villa do Rozario) foi uma sessão ilegal por falta de numero. E com effito, da acta della consta, que se achavão presentes 39 Jurados; destes 2 erão testemunhas no processo; 2 derão-se voluntariamente de suspeitos; 1 era Curador do Réo Marcellino, e 1 não foi admitido no Conselho por já estar nesse um seu irmão; logo o n.º restante era de 33, n.º illegal para haver sessão.

Quanto a nós entendemos, que os recusados pelas partes n'uma sessão não estão isentos de entrar em novo Jury, na falta absoluta de outros; quer para fazerem caza, quer para entrarem no conselho; excepto havendo neste ultimo caso novas recusações ou dando-se a suspeição do art. 61 do Código do Processo Criminal. Os parentes, amigos íntimos, amigos capitais etc., com quanto não possam entrar no conselho, não estão com tudo impeditos de fazer n.º para haver sessão; e as suspeições dos arts. 61 e 277 do Cod. do Proc. só podem ser conhecidas perante o Jury, e não fôrão deste; e a

razão é bem clara, e vem a ser, que dependendo a entrada para o conselho unicamente do sorteio, dar fora do Jury como necessariamente impedidos os comprehendidos nos arts. 61, 275, e 277 do Cod. do Proc. Crim. é destruir o imperio da sorte estabelecido por Lei; é reputar impeditos os que a Lei não reputa como.

Quanto aos 6 jurados, que os Réos dizem ser empregados publicos, como não sabemos seus nomes, não podemos dizer se elles se achão ou não comprehendidos já no n.º dos legitimamente recusados. Quanto aos 8 que talvez não podessem comparecer, os próprios Réos não affirman o seu não comparecimento. Queremos portem condescender com elles, eliminando d'entre os 64 desempedidos os 6 empregados, e os 8 impossibilitados de comparecer; apesar de tudo isto restarão ainda 50 jurados, n.º mais que suficiente para haver Sessão.

Temos por tanto com os nossos dois Communicados provado clara e terminantemente—1.º Que só perante o Jury se pode conhecer bem a impossibilidade de formar-se novo Jury no mesmo lugar da primeiro—2.º Que os documentos de fl. 252 & fl. 257 não apresentavam provas conclusivas da impossibilidade de formar-se novo Jury na Villa do Rozario—3.º finalmente—Que a Relação do Distrito julgando competente o Jury do Icatú por estes únicos documentos contraria o espírito do art. 463 do Regulamento de 31 de Janeiro de 1842, e do art. 257 do Cod. do Proc. que se acha em vigor pelo art. 240 do citado Regulamento, bem como alguns precedentes seus, que nos consta existir.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor.

Constando-me, que já se procedeu ao sorteio dos Jurados, que tem de servir na 2.ª Sessão periódica do corrente anno, e que já foi designado o dia em que ella deve ter lugar, pergunto-lhe, se sabe dizer-me a razão porque n'este caso não tem dado o Sr. Juiz Municipal o respectivo cumprimento ao disposto no art. 330 do Regulamento de 31 de Janeiro de 1842, mandando publicar pela Imprensa os Editais de que trata o art. 329 do mesmo Regulamento? Faverá n'esta estranha omissão algum f.º....

Approveito também esta occasião para lembrar aos Srs. Juizes de Direito, que residem ás Sessões do Jury o cumprimento do disposto no art. 286 do Cod. do Proc. Crim. mandando, que sejam publicados pela Imprensa os nomes dos Jurados multados e as quantias das multas, bem como os nomes dos jurados, que mais assiduamente forem em assistir ás Sessões, como se pratica na Corte e n'outras Províncias do Império onde a Lei tem alguma realidade.... A.

A REVISTA.

Notícias curiosas.

Partiu para a corte no vapor Pernambucana os nossos deputados, José J.

(1) Acha-se no Correio n.º 79.

sen do Paço e José Thomaz dos Santos e Almeida, deixando, como diz o Publicador Maranhense, em graves receios pela sua conservação, aos guardas e conferentes da alfandega, e aos amanuenses, continuos e porteiros de outras repartições partiu pouco satisfeitos com o actual presidente da província, que parece que não agrada ao seu partido. O primeiro já andava arredio de palacio em razão de ter escrito para o interior algumas cartas contra o presidente, que foram descubertas o segundo, além de outros desapontamentos, mostrava-se queixoso porque apareceu na folha oficial certo comunicado contra ele e o seu collega Paço. Isto é grave e gravíssimo.

Pouco antes da partida destes *bene meritos* representantes da província, consta que foi uma comissão ou deputação a palacio saber, si o presidente não ia tomar assento na camara temporária de que é membro, ou em melhor portuguez, pedir-lhe, que fosse, protestando que o vice-presidente Angelo Moniz se comprometia a continuar a política conciliadora de S. Exc. e a conservar tudo no mesmo pé, ou por outra, comprometia-se a ser, como em outro tempo se exprimia o Sr. José Paço, presidente de mero expediente! A esta celebre proposta, afirma-se que o Sr. Franco de Sú responderá simplemente, que o seu mau estado de saúde lhe não permitia sahir da província. É de notar que o senr. Angelo Moniz estava presente, e fazia parte da comissão.

*Dias antes e depois, diz-se que andava elle pela secretaria do governo a esquadrihar, si havia algum aviso que permitisse ao presidente deputado o ficar na província, quando a assemblea geral se achava reunida. Muito devemos ao senr. Angelo Moniz, pois a vista destes passos ninguém pode duvidar dos seus bons dezejos de servir a patria!

—O "Publicador Maranhense" disse que o senr. Cândido Mendes tinha sido colaborador do "Vinte Oito de Julho," escrito contra os cabanos; o senr. Cândido Mendes porém provou que somente tirava as provas dessa folha. O "Progresso" disse que o senr. Cândido Mendes tinha feito liga com o *partido marianista*; o senr. Cândido Mendes porém declarou que era falso, que estava firme no seu posto, e desligado.

O manifesto do Sr. Cândido Mendes, e a nossa adherencia á liga.

Certo que nos não ocupariamos com o avulso ou manifesto que publicou o Sr. Cândido Mendes em resposta ao Sr. Lisboa, si não tivessemos sido envolvidos na discussão, e por maneira pouco christã, dando-nos o manifestante, ou como homem que deseja agituir alguma causa para si, pois que aderimos à liga, ou, quando menos, como um simplório que se deixa embalar por meia duzia de expertos: envolvidos porém na discussão, e à vista das illações que se podem tirar das palavras do Sr. Cândido Mendes, tendemos ser do nosso dever dar algumas explicações ao público, como passamos a fazer.

Não é de hoje que reconhecemos os inconvenientes da política exclusiva que tem presidido às nossas causas, e sentimos a necessidade de uma recomposição ou reorganização, de partidos sob bases

mais solidas, e com vistas mais sociais: já em 1843 pensavam assim, como o demonstramos por palavras e obras, seja em nossos escriptos, seja adherindo à liga operada, no tempo do Sr. Figueira de Melo, entre os primeiros dissidentes do partido bemtevi e os cabanos. Ora si assim pensavam em 1843, não é para admirar que tenhamos as mesmas idéias em 1847, quando as circunstâncias são ainda mais favoráveis a uma fusão de partidos, em razão de nova e cabal scisão do bemtevi que passa por todas as fases da dissolução.

E qual foi o fruto que então colhemos, como particular, de nossa dedicação á causa da liga? a nossa demissão do emprego de director da instrução pública, decretada pela assemblea legislativa provincial; e taes eram as vistas interessadas que levavamos, que, apesar de ter o Sr. Figueira de Melo dado a sua sancção a essa lei meramente pessoal, e ter tido ainda a fraqueza de nomear para substituir-nos no logar o homem a quem a assemblea o destinava, e que sendo seu secretário o hostilizava a elle e a nós no Correio, nenhuma lhe deixamos de apoiar e defender a administração acinte e violentamente aggredida na tribuna, e na imprensa. Mencionámos aqui este facto, não por jactância, mas para mostrar ao Sr. Cândido Mendes, que, com a nossa aquiescência á liga, não tivemos, nem temos fin algum pessoal, quer então, que agora isto talvez lhe pareça extraordinario nestes tempos em que só reina o egoísmo, e interesse particular, mas é a pura verdade, pois quando somos demitidos, nem ao menos antolhavamo-nos. Iá no futuro, a brilhante perspectiva de uma cadeira na camara temporaria, para consolar-nos.

Aderimos à liga, que hoje não é senão uma continuação da de onta, pela razão moi simples de nos parecer ella vantajosa ao interesse público; e aderimos no firme presuposto de vêr representada a opinião cabana nas camaras, de ser o presidente da província indiferente nas eleições, e marchar pelas vias legais; mas se nos virmos infelizmente illudido em nossas esperanças, creia, Sr. Cândido Mendes, que faremos retirada airosa, e muito a tempo. Ora já vê, senr. meu, que quem é tão positivo, e procede assim com este proposito é clara luz do meio dia, não anda tão exposto a ser embalado por fiorios, como por ali algum ligado a traz da porta, e a horas mortas do silencio.

Em 1843 os cabanos de toda a província aderiram accordemente à liga, como se pode ver da votação de diversos colégios eleitoraes; e porque? porque se convenceu com nosco de que os partidos não são estacionários, mas variam e se modificam com as opiniões, ou por outra, por que entenderão que a liga era útil. Agora em 1847, é natural que obrem como então, numa vez que não haja falta da parte dos directores ligueiros, porque a utilidade é a mesma. Si estão sacrificados em Caixas, em Alcantara, e no Brejo, como diz o Sr. Cândido Mendes, ja o estavão d'antes, e a liga, longe de empiorar-lhes a condição, muito contribuirá certamente para melhorá-la, não só n'aquellas partes, mas em toda a província.

Nós quo em todos os tempos, bons e maus, temos constantemente defendido os direitos e interesses dos cabanos, sem nunca abandoná-los ou trahilá-los uma só vez,

somos forçado a dar estas succintas explicações do nosso procedimento político, não ao Sr. Cândido Mendes que é sceptico, e não acredita em patriotismo desinteressado, mas ao publico que nos observa e julga, segundo nossas palavras e obras; e guardando-nos para tratar em artigo especial das vantagens de uma fusão de partidos em relação aos cabanos, pois que o Sr. Cândido Mendes pretende separar interesses unidos, concluirímos este, acrescentando, quo nos procurando trazer as fracções dispersas de diferentes partidos á comunhão de uma liga, trabalhamos para unir os maranhenses que devem constituir, a ser possível, uma só família, ao passo que o Sr. Cândido Mendes esforçando-se para tel-as bem extremadas, trabalha, com todas as veras de seu coração, para desunil-os, sem dúvida porque acha isso mais bonito, ou mais proveitoso: eis a diferença que existe entre o nosso modo de vêr e o dele, ou entre a nossa política e a dele. A empresa do Sur. Cândido Mendes é por certo mais fácil, a nossa porem é mais nobre e útil.

MAIS UM ASSASSINATO.

—No principio do mes de março foi assassinado Marcelino Józé da Silva no Terro do Codó á beira do rio Itapucurá, desfronte do Gaioso, em occasião que se propunha a fazer o embarque de umas sacas do Sr. Raimundo Joaquim Ferreira Maia, que o havia mandado a sua fazenda.

O cadáver foi depois encontrado pelo mestre da canoa Santo Antonio perto da Villa do Urubú entre as ingaranas do rio, e até hoje não consta que a polícia tenha dado providencia alguma para a punição do delicto, apesar de o mestre da canoa Leopoldina participado a autoridade do lugar. Bom seria Sr. Chefe de Policia, que V. S. determinasse ao seu agente no Urubú que procedesse como é do seu dever para satisfação da justiça, e desagravo das leis.

Notícias do Paquete do Sul.

—Pelo paquete entrado ultimamente recebemos folhas do Rio de Janeiro até 27 de Março, as quaes, além da viagem do S. M. o Imperador, pouco ou nada referem de interessante.

Os senrs. Regis e Teve forão despedidos cheios de divisão graduados.

Consta que foi desaprovada a arrematação das capatacias da alfandega, feita pelo sogro do inspector da thesouraria desta província, e que se mandou proceder a nova arrematação das mesmas.

A V I S O.

—Antonio Pedro dos Santos, tem para vender por commodos preços em seu Armazém sito na rua do Gáz caza n.º 20 os seguintes generos chegados ultimamente de Lisboa no Brigue Urbana: Chá Hysson de superior qualidade, Gelein de marmello em frascinhos e bojões. Quartos de marmello em ditos, Marmelada superior em bojões, Doce de pera, ginja, pêcado, ameixa, abóbora e figo em frascos e bojões; o mesmo tem ordem para comprar hum escravo que seja oficial de catarina, e hum dito cozinheiro, quem os tiver, e quizer vendellos, pode dirigir-se ao mencionado Armazém para tratar do ajuste. Maranhão 16 ce Abril de 1847.